



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br

Pabx: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2017/2018)

Renan Fudalli Martins
Presidente da Câmara

Roberto Aparecido Pedro
Vice-Presidente

Emerson Ramos de Moraes
1.º Secretário

Robson de Sa Leite
2.º Secretário

Demais Vereadores:

Ademar Miashita

Claudemir José Marques

Edson de Lara

Fabiano Nabor de Almeida

Italo Donizeth Costa Roberto

REQUERIMENTO Nº 081/2017

Aprovado	<input checked="" type="checkbox"/>	Rejeitado	<input type="checkbox"/>
Votos Favoráveis	08-016		
Votos Contrários	00-000		
Ausentes	00-000		
Abstenções	00-000		
Sete Barras	12/09/17		
RENAN FUDALLI MARTINS Presidente			

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Considerando relatos de que há uma ação judicial movida pela empresa Mina do Vale contra a Prefeitura Municipal de Sete Barras;

Considerando que referida ação seria por conta de serviços prestados pela empresa e não empenhados e pagos pela administração municipal;

Considerando que referida ação reivindica o pagamento de uma dívida no valor de aproximadamente R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais);

Considerando que, se houver mesmo a dívida, seu pagamento afetará o investimento em diversos setores da atual administração;

Requeiro à Mesa ouvido o douto Plenário, observadas as formalidades regimentais, seja oficiado o Senhor **Dean Alves Martins**, DD. Prefeito Municipal de Sete Barras, solicitando que o mesmo viabilize junto ao setor competente o envio das seguintes informações:

- De fato existe referida ação judicial? Indicar número do processo?
- A dívida refere-se a que tipo de serviços? Qual data?
- De fato o valor não foi empenhado? Porquê? Não foi cumprido o artigo 60 da Lei Federal n.º 4320/64? "Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho."
- Quem foi o gestor/Prefeito que autorizou a despesa sem prévio empenho?
- Foi aberta Sindicância para identificar responsabilidades? Caso afirmativo enviar cópia do processo.
- O Prefeito que deu origem à despesa, objeto da ação acima descrita, cumpriu o artigo 42 da Lei Complementar n.º 101/00 que veda ao Prefeito, nos últimos dois quadrimestres de seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

PLENÁRIO VEREADOR JOAQUIM IDÍLIO DE MORAES, em 06 de setembro de 2017.

EMERSON RAMOS DE MORAIS
Vereador

Câmara Municipal de Sete Barras
Recebi 06/09/17 Hs 15:54
Alba S. Almeida Costa